



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 049/2025

Dados do Setor Requisitante

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Coordenadoria de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica		
Tipo de necessidade:	(x) Aquisição (x) Serviço () Outros, a especificar		
Responsável pela demanda:	Debora da Silva Frasseto		
Cargo:	Coordenadora de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica	Matrícula ou código:	
E-mail:		Telefone:	

Dados da Demanda

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da aquisição de uma motocicleta destinada ao agente comunitário de saúde responsável pela área rural do município, especificamente a região do Areado. A aquisição será viabilizada por meio da Emenda Impositiva nº 03 ao Projeto de Lei nº 25, de 30 de agosto de 2024, com o objetivo de assegurar melhores condições de trabalho e ampliar a efetividade da atenção básica em território rural, caracterizado por sua grande extensão e difícil acesso.

A localidade em questão apresenta vias predominantemente não pavimentadas, com estradas em condições adversas que dificultam a mobilidade dos profissionais de saúde. Neste cenário, torna-se indispensável a disponibilização de uma motocicleta adequada ao tráfego em terrenos irregulares (off-road), de modo a garantir a continuidade das visitas domiciliares, fundamentais para as ações de promoção, prevenção e acompanhamento das condições de saúde das famílias residentes. Destaca-se que a atuação do agente comunitário de saúde representa um elo essencial entre a população e os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo imprescindível que esse profissional disponha de meios seguros e adequados para o exercício pleno de suas funções.

Atualmente, o município conta com uma frota composta por 12 motocicletas sendo 01 Honda Bis 100 ES, 03 Honda CG 125 FAN e 08 Honda NXR 150 Bros ES, cuja utilização é intensiva e contínua. Considerando o desgaste natural da frota existente e as especificidades da área rural do Areado, evidencia-se a necessidade de reforço e modernização dos veículos disponíveis, com a aquisição de uma motocicleta mais robusta, preferencialmente com características off-road. Recomenda-se, ainda, que o modelo a ser adquirido contenha tomada para carregamento de dispositivos eletrônicos, como tablets e celulares, visto que esses recursos são amplamente utilizados nas rotinas do agente comunitário e a área rural frequentemente apresenta limitações quanto ao acesso à energia elétrica.

Essa iniciativa está plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que diz respeito à qualificação dos ambientes de trabalho e à humanização do atendimento. Ao promover a renovação e adequação dos meios de transporte da equipe de saúde, contribui-se significativamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o aumento da produtividade, a ampliação da cobertura assistencial e o fortalecimento das ações de saúde na zona rural.

Adicionalmente, a medida está em conformidade com os princípios constitucionais e administrativos que orientam a atuação da Administração Pública, notadamente os da eficiência, da continuidade do serviço público, da dignidade da pessoa humana e da supremacia do interesse público. Ao garantir condições adequadas para o pleno desempenho das atribuições dos agentes comunitários de saúde, o município reafirma seu compromisso com a equidade no acesso aos serviços públicos de saúde e com a valorização dos profissionais que atuam diretamente na linha de frente do cuidado à população.

Assim, a contratação ora proposta não apenas se revela necessária, mas se configura como uma ação estratégica e estruturante, que contribuirá diretamente para o alcance das metas institucionais, a melhoria dos indicadores de saúde e o fortalecimento do sistema público de saúde municipal. Trata-se de uma iniciativa planejada, a ser executada por meio de processo licitatório regular, que representa um investimento na melhoria da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde. Ao proporcionar

Rua Martimiano Alves Dias, n. 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone: (67) 3295-2456 – www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Processo 13316/2025. Assinado por 2 pessoas: ALINE CRISTINA DA COSTA e LEOCIR PAULO MONTAGNA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saogabriel.doeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2E414F423EBA4D8EB7737873F4F08BBE>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

condições adequadas para o pleno exercício das funções administrativas e assistenciais, a medida reforça o compromisso da gestão com a construção de um sistema de saúde mais eficiente, equitativo, acessível e centrado nas pessoas.

2. Grau de prioridade da contratação ou da compra:

(X) Alto () Médio () Baixo

3. Regime regente da contratação:

(x) Lei nº 14.133/2021

4. Legislação específica quanto ao objeto:

Decreto nº 3.132/2023 de 20 de fevereiro de 2024.

Ar. 8º A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação nos casos taxativos previstos nos incisos I a XVI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. Quantidade a ser contratada, devidamente justificada:

Estimou-se a quantidade a ser contratada de acordo com os documentos anexos.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	Motocicleta 0km características, Combustível: Gasolina e/ou etanol, Motor: monocilíndrico, 4 tempos, OHC, Potência mínima: entre 11 cv a 14,5 cv, entre 7.000 rpm 8.000 rpm (gasolina), entre 11 cv a 14,5 cv, entre 6.000 rpm a 7.000 rpm (etanol). Torque mínimo entre 1,24 kgf.m a 1,45 kgf.m, mínimo de 5.000 rpm a 6.500 rpm (gasolina) e 1,30 kgf.m a 1,45 kgf.m, mínimo de 5.000 rpm a 6.500 (etanol). Transmissão mínima: 5 velocidades Partida elétrica Sistema de alimentação: Injeção eletrônica, PGM FI Bateria Htz6l 4ah a 5 Ah Farol de LED Consumo de combustível entre 35 km/l e 46 km/l arrefecimento a ar, cilindrada mínima entre 149 cc a 160 cc. Tanque de combustível mínimo de capacidade 11,0L Dimensões: comprimento x largura x altura mínimo 2050 mm X 830 mm X 1160 mm entre 2068 x 825 x 837 mm. A distância entre eixos mínimos de 1355 mm, a distância mínima do solo entre 235 mm a 246 mm. Necessidade de ter uma entrada USB-C, será um diferencial, visto que a área percorrida pelos agentes comunitários de saúde são áreas isoladas e distantes umas das outras, os mesmos trabalham com dispositivos eletrônicos (tablet e celular) pra lançamento de visitas e cadastros.	UN	1

6. Estimativa preliminar de valor, com base nas contratações anteriores:

A estimativa foi elaborada com base no histórico de preços de várias fontes e pesquisas com fornecedores. Isso inclui dados da Licitanet, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Compras Públicas e BNC. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.902,94 (Vinte e cinco mil, novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

7. Indicação de Dotação Orçamentária:

Unidade: 020200 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0003.2029.0000- Atenção Primária - ATB

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8. Fonte de Recurso:

() Federal () Estadual (x) Municipal/próprios

(Emenda Impositiva n 03 ao Projeto de Lei n 25, de 30 de agosto de 2024)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. Previsão de data em que devem ser entregues os produtos ou iniciada a prestação dos serviços: O prazo máximo para entrega do produto será de até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme a solicitação por parte do órgão solicitante, em remessa única.	
10. Local da entrega: Local de entrega, Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Centro, São Gabriel do Oeste-MS, na Secretaria de saúde em horário comercial, ou seja, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.	
11. Outras informações: Não se aplica	
12. Indicação de membros para compor/auxiliar a Comissão de Estudo Técnico Preliminar	
Membro 1	
Nome:	Aline Cristina da Costa
Setor:	Compras e Licitação
Nome:	Debora da Silva Frasseto
Setor:	Coordenadoria de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica
13. Indicação de servidores para fiscalização da contratação	
Fiscalização Técnica	
Titular	
Nome:	Debora da Silva Frasseto
Setor:	Coordenadoria de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica

A Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e autorização da continuidade do procedimento de aquisição.

São Gabriel do Oeste, MS, data da assinatura eletrônica.

Aline Cristina da Costa
Gestora de Compras





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

2E414F423EBA4D8EB7737873F4F08BBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2E414F423EBA4D8EB7737873F4F08BBE>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de uma motocicleta destinada ao agente comunitário de saúde responsável pela área rural do município, especialmente na região do Areado, em São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO ITENS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Motocicleta 0km características, Combustível: Gasolina e/ou etanol, Motor: monocilíndrico, 4 tempos, OHC, Potência mínima: entre 11 cv a 14,5 cv, entre 7.000 rpm 8.000 rpm (gasolina), entre 11 cv a 14,5 cv, entre 6.000 rpm a 7.000 rpm (etanol). Torque mínimo entre 1,24 kgf.m a 1,45 kgf.m, mínimo de 5.000 rpm a 6.500 rpm (gasolina) e 1,30 kgf.m a 1,45 kgf.m, mínimo de 5.000 rpm a 6.500 (etanol). Transmissão mínima: 5 velocidades Partida elétrica Sistema de alimentação: Injeção eletrônica, PGM FI Bateria Htz6l 4ah a 5 Ah Farol de LED Consumo de combustível entre 35 km/l e 46 km/l arrefecimento a ar, cilindrada mínima entre 149 cc a 160 cc. Tanque de combustível mínimo de capacidade 11,0L Dimensões: comprimento x largura x altura mínimo 2050 mm X 830 mm X 1160 mm entre 2068 x 825 x 837 mm. A distância entre eixos mínimos de 1355 mm, a distância mínima do solo entre 235 mm a 246 mm. Necessidade de ter uma entrada USB-C, será um diferencial, visto que a área percorrida pelos agentes comunitários de saúde são áreas isoladas e distantes umas das outras, os mesmos trabalham com dispositivos eletrônicos (tablet e celular) pra lançamento de visitas e cadastros.	UN	1	R\$ 25.902,94

O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.902,94 (Vinte e cinco mil, novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme custo constante da tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de Vigência deverá ser durante 120 (cento e vinte) dias, partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2. A presente justificativa visa demonstrar a necessidade de aquisição de uma motocicleta para uso do Agente Comunitário de Saúde responsável pela região rural do Areado. A demanda será atendida por meio da Emenda Impositiva nº 03 ao Projeto de Lei nº 25, de 30 de agosto de 2024, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho e ampliar a cobertura da Atenção





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Básica em áreas de difícil acesso.

3.3. A região apresenta vias não pavimentadas e em condições adversas, o que dificulta a mobilidade dos profissionais de saúde. Por isso, é essencial a aquisição de motocicleta com características off-road, que possibilite a continuidade das visitas domiciliares e das ações de promoção e prevenção em saúde.

3.4. O município dispõe atualmente de uma frota de 12 motocicletas, todas em uso intensivo, sendo uma Honda BIS 100 ES, três Honda CG 125 FAN e oito Honda NXR 150 BROS ES. Considerando o desgaste natural desses veículos e as especificidades da área rural, torna-se necessária a aquisição de uma nova motocicleta, mais robusta e adaptada à realidade local. Recomenda-se que o modelo conte com tomada para carregamento de dispositivos móveis, fundamentais ao trabalho do agente em áreas com baixa conectividade.

3.5. A iniciativa está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e aos princípios constitucionais da Administração Pública, promovendo eficiência, continuidade do serviço e valorização dos profissionais da saúde. A contratação representa um investimento estruturante que contribuirá para a melhoria dos indicadores de saúde e fortalecimento do SUS no município, sendo executada por meio de processo licitatório regular.

3.6. Diante do exposto, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, promovendo melhorias concretas nos processos assistenciais, assegurando a proteção à saúde coletiva e reafirmando o compromisso da Administração Pública com a oferta de serviços de saúde eficientes, seguros e centrados no respeito ao cidadão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo para a aquisição de uma motocicleta destinada ao agente comunitário de saúde responsável pela área rural do município, especialmente na região do Areado, em São Gabriel do Oeste/MS, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Sustentabilidade;
- 5.1.2. O produto deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- 5.1.3. O produto deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como ora, fauna, ar, solo e água;
- 5.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.1.5. Comprovar a existência de sede ou filial da empresa, devidamente estabelecida e compatível com o objeto contratado, como forma de garantir a transparência, a idoneidade da contratada e a efetiva capacidade operacional, prevenindo eventuais fraudes.
- 5.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
- 5.1.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

5.2. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 2), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. A fiscalização carará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados. O fiscal será responsável pelo recebimento dos produtos no local indicado pela Secretaria.

5.5. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

5.6. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega integral do produto no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, durante o horário comercial: das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da solicitação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.3.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônico, que culminará com a seleção da **proposta de menor item**.

9.1.2. A forma de contratação mediante processo licitatório visa garantir a ampla concorrência entre os fornecedores garantindo a maior vantagem para a Administração Pública.

9.1.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9.2. Qualificação Técnica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

- a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.3. Durante o período do cumprimento do cronograma de revisões preventivas estabelecido pelo fabricante, o qual contempla a verificação de itens como: óleo do motor, filtro de ar, pneus, freios, corrente, luzes, bateria, fluidos e sistema elétrico, a empresa vencedora deverá apresentar declaração indicando a existência de loja física ou rede de assistência técnica autorizada no município de São Gabriel do Oeste, devidamente habilitada para a realização das revisões programadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições referente à execução contratual, especialmente quanto ao descumprimento das especificações técnicas, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- d) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

12.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1. Multa:

1. moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. compensatória de 10 % (vinte por cento) sobre o valor total da ARP no caso de inexecução total do objeto.
3. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

12.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação, podendo ter alterações:

Unidade: 020200 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0003.2029.0000- Atenção Primária - ATB

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel do Oeste, MS, data da assinatura eletrônica.

Aline Cristina da Costa
Gestora de Compras





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

ADB82DDA3A2A4B3CABE394FDA79C4420

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ADB82DDA3A2A4B3CABE394FDA79C4420>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMANDA DE REFERÊNCIA Nº 049/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar o problema ou a necessidade indicada no DFD em referência, mapear as soluções disponíveis no mercado e respectivos riscos, e indicar àquela que se mostra mais aderente e vantajosa. Ademais, visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de uma motocicleta destinada ao agente comunitário de saúde responsável pela área rural do município, em especial a região do Areado. A aquisição será viabilizada por meio da Emenda Impositiva nº 03 ao Projeto de Lei nº 25, de 30 de agosto de 2024, com o objetivo de assegurar melhores condições de trabalho e ampliar a efetividade da atenção básica em território rural, caracterizado por sua grande extensão territorial e dificuldades de acesso.

A localidade em questão apresenta predominantemente vias não pavimentadas, com estradas em condições adversas que comprometem significativamente a mobilidade dos profissionais de saúde. Nesse contexto, torna-se indispensável a disponibilização de uma motocicleta adequada ao tráfego em terrenos irregulares, preferencialmente com características off-road, a fim de garantir a continuidade das visitas domiciliares, essenciais para a promoção da saúde, a prevenção de agravos e o acompanhamento das condições de vida e saúde das famílias residentes. A atuação do agente comunitário de saúde representa um elo fundamental entre a população e os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo imprescindível que esse profissional disponha de meios seguros, adequados e eficazes para o pleno exercício de suas funções.

O município conta atualmente com uma frota de doze motocicletas, sendo uma Honda BIS 100 ES, três Honda CG 125 FAN e oito Honda NXR 150 BROS ES, todas em uso constante e intensivo pelas equipes da atenção primária. Considerando o desgaste natural decorrente da utilização contínua desses veículos, somado às exigências específicas da área rural do Areado, evidencia-se a necessidade de reforço e modernização da frota disponível. A aquisição de uma nova motocicleta, mais robusta e adaptada às condições do território, torna-se, portanto, uma medida estratégica. Recomenda-se, ainda, que o modelo a ser adquirido conte com tomada para carregamento de dispositivos eletrônicos, como tablets e celulares, ferramentas indispensáveis ao trabalho diário do agente comunitário, sobretudo em regiões onde há dificuldade de acesso à rede elétrica e limitações de conectividade.

Tal iniciativa está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria Municipal de Saúde, em especial aos eixos voltados à qualificação dos ambientes de trabalho e à humanização do atendimento. Ao investir na renovação e adequação dos meios de transporte da equipe de saúde, promove-se uma melhoria direta nas condições de trabalho dos servidores, com impactos positivos sobre a produtividade, a expansão da cobertura assistencial e o fortalecimento das ações em saúde nos territórios de difícil acesso.

Adicionalmente, a medida está em consonância com os princípios constitucionais e administrativos que orientam a atuação da Administração Pública, notadamente os da eficiência, continuidade do serviço público, dignidade da pessoa humana e supremacia do interesse público. Ao garantir condições adequadas para o desempenho das atribuições dos agentes comunitários de saúde, o município reafirma seu compromisso com a equidade no acesso aos serviços públicos de saúde e com a valorização dos profissionais que atuam diretamente na linha de frente do cuidado à população.

Dessa forma, a contratação proposta não apenas se apresenta como necessária, mas também como uma ação estruturante e estratégica, que contribuirá diretamente para o alcance das metas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

institucionais, a melhoria dos indicadores de saúde e o fortalecimento do sistema público de saúde municipal. Trata-se de uma iniciativa planejada, a ser executada por meio de processo licitatório regular, e que representa um investimento na melhoria da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde. Ao proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades administrativas e assistenciais, a medida reafirma o compromisso da gestão com a construção de um sistema de saúde mais eficiente, equitativo, acessível e centrado nas pessoas.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

A aquisição de uma motocicleta destinada ao agente comunitário de saúde responsável pela área rural do município, em especial a região do Areado, está plenamente alinhada com os instrumentos de planejamento orçamentário, como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD). Com base na demanda estimada, a aquisição visa promover a modernização do SUS e garantindo um atendimento mais eficiente, seguro e acessível à população.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

A contratação visando à aquisição de uma motocicleta destinada ao agente comunitário de saúde responsável pela área rural do município, especialmente na região do Areado, em São Gabriel do Oeste/MS, exige o cumprimento de requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem a escolha da solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população residente em áreas de difícil acesso, por meio de uma estrutura de transporte adequada às condições da zona rural.

A empresa fornecedora deverá comprovar plena capacidade para atender, de forma integral, às especificações do objeto, respeitando os padrões mínimos exigidos para o uso pretendido e observando as normas técnicas pertinentes. Será exigida a comprovação da existência de sede ou filial regularmente estabelecida e compatível com o objeto contratado, como forma de assegurar a idoneidade da empresa, a efetiva capacidade operacional e a transparência do processo, prevenindo eventuais fraudes.

A entrega da motocicleta deverá obedecer rigorosamente às ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos estipulados e o local indicado pelo fiscal do contrato. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil. Para garantir eficiência logística e operacional, a empresa contratada deverá dispor de estrutura capaz de viabilizar a entrega integral do produto no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A entrega deverá ocorrer exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, durante o horário comercial, compreendido entre 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

O produto fornecido deverá estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, sendo esta uma condição indispensável para sua aceitação pela Administração. Se o item que apresentar defeito de fabricação, divergência em relação às especificações técnicas exigidas ou não atender aos padrões mínimos de qualidade deverá ser substituído de forma imediata pela empresa fornecedora, sem qualquer ônus adicional para o Município, devendo ainda contar com garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega definitiva, sem limitação de quilometragem, cobrindo integralmente eventuais defeitos de fabricação, bem como falhas mecânicas ou eletrônicas de origem.

Durante o período do cumprimento do cronograma de revisões preventivas estabelecido pelo fabricante, no qual são verificados itens como: óleo do motor, filtro de ar, pneus, freios, corrente, luzes, bateria, fluidos e sistema elétrico. O cumprimento dessas revisões é condição essencial para





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

a manutenção da referida garantia. Para tanto, a empresa vencedora deverá possuir loja física ou rede de assistência técnica autorizada no município de São Gabriel do Oeste, devidamente habilitada para a realização das manutenções e revisões programadas. Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico adequado, prestando orientações claras sobre o uso correto e a manutenção do veículo, de modo a garantir sua utilização eficiente, segura e conforme as especificações do fabricante.

A comprovação da capacidade técnica da empresa proponente será realizada por meio da apresentação de atestados emitidos por entes da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal, ou por pessoas jurídicas de direito privado, que atestem a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais similares ao objeto desta contratação. Tais documentos são indispensáveis para garantir a segurança jurídica do processo, demonstrar a experiência da empresa e mitigar riscos de descumprimento contratual.

O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, contemplando um ciclo orçamentário completo e permitindo à Administração avaliar a efetividade da contratação em relação às necessidades do município. A prorrogação contratual poderá ser admitida, desde que devidamente justificada por razões técnicas, acompanhada de disponibilidade orçamentária e do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Dessa forma, os requisitos aqui estabelecidos são considerados necessários e suficientes para a seleção da solução mais vantajosa à Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme dispõe o ordenamento jurídico vigente.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo, segue em anexo e o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	Motocicleta 0km características, Combustível: Gasolina e/ou etanol, Motor: monocilíndrico, 4 tempos, OHC, Potência mínima: entre 11 cv a 14,5 cv, entre 7.000 rpm 8.000 rpm (gasolina), entre 11 cv a 14,5 cv, entre 6.000 rpm a 7.000 rpm (etanol). Torque mínimo entre 1,24 kgf.m a 1,45 kgf.m, mínimo de 5.000 rpm a 6.500 rpm (gasolina) e 1,30 kgf.m a 1,45 kgf.m, mínimo de 5.000 rpm a 6.500 (etanol). Transmissão mínima: 5 velocidades Partida elétrica Sistema de alimentação: Injeção eletrônica, PGM FI Bateria Htz6l 4ah a 5 Ah Farol de LED Consumo de combustível entre 35 km/l e 46 km/l arrefecimento a ar, cilindrada mínima entre 149 cc a 160 cc. Tanque de combustível mínimo de capacidade 11,0L Dimensões: comprimento x largura x altura mínimo 2050 mm X 830 mm X 1160 mm entre 2068 x 825 x 837 mm. A distância entre eixos mínimos de 1355 mm, a distância mínima do solo entre 235 mm a 246 mm. Necessidade de ter uma entrada USB-C, será um diferencial, visto que a área percorrida pelos agentes comunitários de saúde são áreas isoladas e distantes umas das outras, os mesmos trabalham com dispositivos eletrônicos (tablet e celular) pra lançamento de visitas e cadastros.	UN	1

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada

Rua Martimiano Alves Dias, n. 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone: (67) 3295-2111 – www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

para a contratação:

O presente levantamento de mercado realizado tem por finalidade justificar a escolha da solução mais adequada para a aquisição de uma motocicleta destinada ao agente comunitário de saúde responsável pela área rural do município, especialmente na região do Areado, em São Gabriel do Oeste/MS. Considerando a essencialidade do objeto para a manutenção dos serviços públicos de saúde, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado, com o intuito de garantir a contratação mais vantajosa, eficiente e compatível com as exigências técnicas e legais.

Para tanto, foi realizada uma pesquisa de mercado abrangente, considerando aspectos como qualidade dos produtos ofertados, conformidade com as normas vigentes, confiabilidade das empresas fornecedoras, prazos de entrega e custo-benefício. A avaliação das alternativas disponíveis demonstrou que, embora existam diferentes possibilidades legais para viabilizar a aquisição.

A primeira possibilidade considerada foi a adesão à Ata de Registro de Preços de outros entes federativos, a chamada “carona”, prevista na legislação vigente. Essa prática permite que órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram da licitação original possam contratar com base em condições já pactuadas por meio de autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor. Apesar de representar uma solução teoricamente vantajosa em razão da economia de tempo e recursos, constatou-se que os itens pretendidos não estão disponíveis em atas vigentes compatíveis com as necessidades locais. Ademais, a demora na localização, análise e efetivação da adesão pode comprometer o abastecimento imediato das unidades assistenciais, impactando negativamente a regularidade dos serviços públicos de saúde.

A segunda hipótese analisada foi a realização de pregão eletrônico, modalidade licitatória consagrada pela sua ampla competitividade, transparência e eficiência na aquisição de bens comuns. Embora essa modalidade proporcione preços potencialmente mais vantajosos e garanta conformidade com as normas legais, o tempo necessário para a completa tramitação do certame, desde a elaboração do termo de referência até a homologação e formalização do contrato, não se coaduna com a urgência da demanda apresentada. Ademais, há riscos inerentes ao processo, como impugnações, recursos administrativos e desclassificação de fornecedores, que podem atrasar ainda mais o atendimento às unidades assistenciais, cuja rotina depende da reposição ágil e contínua de materiais essenciais.

Diante disso, identificou-se como mais adequada a adoção da modalidade de contratação direta por meio da Dispensa Eletrônica, prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos em que o valor da contratação se enquadra nos limites legais e a necessidade é imediata. A Dispensa Eletrônica oferece maior agilidade processual, reduz a burocracia e viabiliza a rápida formalização da contratação, sendo particularmente eficaz para situações em que há risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais. Essa modalidade permite que a Administração atue com presteza, evitando impactos negativos na execução das atividades assistenciais, assegurando a regularidade dos atendimentos, a proteção à saúde da população e a eficiência da gestão pública. Dessa forma, com base no levantamento de mercado, na análise da viabilidade jurídica e operacional das alternativas e na urgência comprovada da demanda, conclui-se que a contratação por meio de Dispensa Eletrônica representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública. A escolha está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e continuidade do serviço público, ao mesmo tempo em que garante a melhoria das condições de atendimento e a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados à população de São Gabriel do Oeste/MS.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo, segue em anexo e o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Motocicleta 0km características, Combustível: Gasolina e/ou etanol, Motor: monocilíndrico, 4 tempos, OHC, Potência mínima: entre 11 cv a 14,5 cv, entre 7.000 rpm 8.000 rpm (gasolina), entre 11 cv a 14,5 cv, entre 6.000 rpm a 7.000 rpm (etanol). Torque mínimo entre 1,24 kgf.m a 1,45 kgf.m, mínimo de 5.000 rpm a 6.500 rpm (gasolina) e 1,30 kgf.m a 1,45 kgf.m, mínimo de 5.000 rpm a 6.500 (etanol). Transmissão mínima: 5 velocidades Partida elétrica Sistema de alimentação: Injeção eletrônica, PGM FI Bateria Htz6l 4ah a 5 Ah Farol de LED Consumo de combustível entre 35 km/l e 46 km/l arrefecimento a ar, cilindrada mínima entre 149 cc a 160 cc. Tanque de combustível mínimo de capacidade 11,0L Dimensões: comprimento x largura x altura mínimo 2050 mm X 830 mm X 1160 mm entre 2068 x 825 x 837 mm. A distância entre eixos mínimos de 1355 mm, a distância mínima do solo entre 235 mm a 246 mm. Necessidade de ter uma entrada USB-C, será um diferencial, visto que a área percorrida pelos agentes comunitários de saúde são áreas isoladas e distantes umas das outras, os mesmos trabalham com dispositivos eletrônicos (tablet e celular) pra lançamento de visitas e cadastros.	UN	1	R\$ 25.902,94

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

A solução proposta consiste na aquisição de uma motocicleta nova, por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021. Essa forma de contratação direta mostra-se como a alternativa mais viável e vantajosa para o interesse público, sobretudo diante da urgência da demanda, da economicidade do procedimento e da sua agilidade processual, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população da zona rural, especialmente na região do Areado, no município de São Gabriel do Oeste/MS.

A motocicleta a ser adquirida deverá apresentar características compatíveis com as condições da zona rural, com estradas não pavimentadas e terrenos irregulares. Por isso, é essencial que o modelo seja preferencialmente do tipo off-road, com motorização adequada, robustez estrutural, estabilidade e resistência ao uso contínuo em condições adversas. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de toda a documentação necessária, incluindo nota fiscal, certificado de garantia, manual do proprietário e termo de responsabilidade técnica, além de emplacamento e licenciamento regular, possibilitando sua imediata utilização pelas equipes de saúde.

A solução contempla, ainda, exigências relacionadas à assistência técnica, devendo possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega definitiva do bem, sem limitação de quilometragem, cobrindo integralmente eventuais defeitos de fabricação, bem como falhas mecânicas ou eletrônicas de origem. Durante o período de garantia, será obrigatório o cumprimento do cronograma de revisões preventivas estabelecido pelo fabricante, condição essencial para a preservação da garantia. Para isso, a empresa vencedora deverá dispor





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

de loja física ou rede de assistência técnica autorizada no município de São Gabriel do Oeste, devidamente habilitada para a execução das revisões e manutenções programadas. Adicionalmente, a empresa vencedora deverá disponibilizar suporte técnico adequado e fornecer orientações claras quanto ao uso correto e à manutenção do veículo, garantindo que o equipamento seja utilizado de forma eficiente, segura e em conformidade com as especificações do fabricante.

Findo o prazo de garantia, a solução adotada deverá estar alinhada à estrutura de manutenção existente no município. Considerando que a frota atual é composta exclusivamente por motocicletas da marca Honda, e que há processo licitatório de manutenção em curso, recomenda-se que o modelo a ser adquirido siga o mesmo padrão. Isso contribui para a padronização da frota, a otimização da manutenção preventiva e corretiva, e a racionalização do uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação ora proposta apresenta-se como uma resposta completa e eficaz à necessidade identificada, garantindo não apenas a aquisição do bem em si, mas também sua adequação técnica, operacional e jurídica. A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e continuidade do serviço público, ao mesmo tempo em que fortalece a infraestrutura da saúde municipal, assegura melhores condições de trabalho aos profissionais e amplia a capacidade de atendimento às populações em áreas de difícil acesso.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A contratação não será parcelada por item, considerando que poderá haver prejuízo para o município em relação à economia de escala.

JUSTIFICATIVAS: A contratação não será parcelada por item porque a divisão poderia resultar na perda de benefícios relacionados à economia de escala, como a obtenção de melhores condições de preço e redução de custos operacionais. Além disso, a centralização da contratação garante maior eficiência administrativa e contribui para a racionalização dos recursos públicos, atendendo melhor ao interesse do município.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A presente contratação tem como objetivo promover resultados concretos em termos de economicidade, racionalização de recursos e qualificação da prestação dos serviços públicos de saúde no município de São Gabriel do Oeste/MS. A aquisição de uma motocicleta destinada ao agente comunitário de saúde que atua na área rural do Areado representa uma medida estratégica para otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, proporcionando maior eficiência operacional e garantindo a continuidade das ações de atenção primária à saúde.

Do ponto de vista da economicidade, a escolha de um veículo com características técnicas compatíveis com as condições geográficas da zona rural evita gastos recorrentes com manutenção inadequada, deslocamentos ineficientes e interrupções nas visitas domiciliares. A padronização da frota, ao adotar um modelo semelhante ao já utilizado pelo município, também contribui para a redução de custos com peças, treinamentos e contratos de manutenção, aproveitando a estrutura já existente e o processo licitatório de manutenção atualmente em andamento.

Quanto aos recursos humanos, a disponibilização de um veículo próprio e adequado ao agente comunitário de saúde assegura melhores condições de trabalho, maior autonomia e segurança no desempenho das atividades diárias. Isso se traduz em aumento da produtividade, fortalecimento do vínculo com a comunidade e ampliação da cobertura territorial das ações de promoção e prevenção em saúde, elementos fundamentais para o cumprimento das metas do setor e para a melhoria dos indicadores locais.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a solução adotada por meio da Dispensa Eletrônica garante celeridade no atendimento da demanda, reduz a burocracia do processo e evita





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

a paralisação ou a precarização dos serviços em virtude da falta de infraestrutura adequada. Trata-se de uma resposta pontual e planejada, que equilibra a urgência da necessidade com o compromisso com o gasto público responsável e transparente.

Assim, a contratação permitirá não apenas suprir uma demanda imediata e essencial, mas também gerar ganhos sustentáveis à gestão pública, ao ampliar a efetividade das políticas de saúde, valorizar os profissionais que atuam na linha de frente e assegurar o uso inteligente dos recursos públicos municipais.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A aquisição de uma motocicleta para uso por agente comunitário de saúde na área rural do município de São Gabriel do Oeste/MS apresenta impacto ambiental considerado mínimo e pontual, uma vez que se trata de um bem durável, utilizado exclusivamente para fins institucionais e cuja operação seguirá os padrões convencionais de mobilidade urbana e rural.

Entre os possíveis impactos ambientais associados, destaca-se a emissão de gases poluentes decorrente da queima de combustível fóssil, típica do funcionamento de veículos automotores. Ainda que em pequena escala, tal impacto é inerente à utilização diária do veículo em áreas de difícil acesso, característica da zona rural atendida. Outro aspecto a ser considerado é o descarte de peças, óleos lubrificantes e materiais residuais decorrentes das manutenções preventivas e corretivas ao longo da vida útil do veículo.

Como medidas mitigadoras, estabelece-se que o uso do veículo será estritamente funcional, restrito às atividades de saúde pública, evitando deslocamentos desnecessários e promovendo a racionalização do consumo de combustível. A manutenção do veículo será realizada em oficinas credenciadas que operem em conformidade com a legislação ambiental vigente, assegurando o destino adequado de resíduos, peças e fluidos automotivos. Além disso, será priorizado o abastecimento com combustíveis dentro dos padrões regulamentares e, sempre que possível, em postos que adotem boas práticas ambientais.

Ressalta-se, ainda, que a escolha de um modelo com tecnologia atualizada contribui para a mitigação dos impactos ambientais, uma vez que motocicletas mais recentes atendem a normas de emissão mais rigorosas, como o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE/MOT), o que reduz significativamente a emissão de poluentes em comparação com modelos antigos.

Portanto, os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação são limitados e controláveis, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção de medidas simples, eficazes e em conformidade com a legislação ambiental, garantindo o equilíbrio entre a prestação de serviços públicos essenciais e a proteção ao meio ambiente.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

- É VIÁVEL a presente contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Aline Cristina da Costa
Gestora de Compras

Debora da Silva Frasseto
Coordenadora de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

656ED41F029448D0990539BDAE8BAC75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/656ED41F029448D0990539BDAE8BAC75>